

PROTOCOLO	(x) – Projeto de Lei	N.º 031/2020
	() – Projeto decreto Legislativo	
	() _ Projeto de Resolução	
	() _ Requerimento	
	() _ Indicação	
	() – Moção	
	() _ Emenda	

AUTOR DO PROJETO: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM faz saber que o plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R\$ 90.785,78** (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	0.1.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-003	R\$ 24.000,00
3.1.90.92.00	0.1.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-007	R\$ 11.000,00
3.3.90.39.99	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-017	R\$ 18.150,00
3.3.90.92.00	0.1.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-019	R\$ 33.000,00
3.3.90.93.00	0.1.00	Indenizações e Restituições	F-020	R\$ 4.635,78
TOTAL.....				R\$ 90.785,78

Art. 2º. O Crédito Aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de a dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de **R\$ 90.785,78** (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme autorizado pela Lei Federal nº 4320, de 17

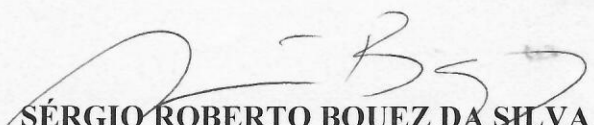
de março de 1964, art. 43, § 1º, III.

ANULAÇÃO

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.03.00	0.1.00	Pensões do RPPS e do Militar	F-001	R\$ 226,00
3.1.90.05.00	0.1.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R\$ 11.259,85
3.1.90.13.00	0.1.00	Obrigações Patronais	F-005	R\$ 16.413,13
3.1.90.16.00	0.1.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F-006	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00	0.1.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-008	R\$ 8.445,93
3.1.91.13.00	0.1.00	Contribuições Patronais	F-009	R\$ 4.000,00
3.3.90.08.11	0.1.00	Auxílio-Saúde	F-010	R\$ 567,85
3.3.90.14.00	0.1.00	Diárias – Civil	F-011	R\$ 7.150,00
3.3.90.30.99	0.1.00	Outros Materiais de Consumo	F-013	R\$ 16.917,89
3.3.90.46.00	0.1.00	Auxílio-Alimentação	F-018	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.99	0.1.00	Outros Materiais Permanentes	F-021	R\$ 0,04
4.4.90.51.99	0.1.00	Outras Obras e Instalações	F-023	R\$ 5,09
3.2.90.21.01	0.1.00	Juros da Dívida Ativa Contratual	F-024	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-026	R\$ 4.800,00
TOTAL.....				R\$ 90.785,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de dezembro de 2020.


SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO